



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 010/1999

Modifica e suprime dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

REPUBLICAÇÃO

(Promulgada em 20 de abril de 1999)

Art. 1º O inciso VI do artigo 29 e o artigo 36, ambos da Lei Orgânica Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29.....

VI - Subsídios do prefeito, do vice-prefeito, dos secretários municipais e dos vereadores fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado os dispostos nos artigos 29, incisos V, VI e VII, 37, incisos X e XI e 39, parágrafo 4º, todos da Constituição Federal, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 36. Fixar, anualmente, com observância do que dispõem os artigos 29, incisos V, VI e VII, 37, incisos X e XI e 39, parágrafo 4º, todos da Constituição Federal.

Art. 2º Fica suprimido o inciso VIII do artigo 34, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

(*) Republicação total por haver constado erro material na numeração da Emenda à Lei Orgânica.

Currais Novos/RN, 17 de outubro de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Presidente

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

RAYSSA ALINE BATISTA DE ARAÚJO
1ª Secretária

JOÃO GUSTAVO C. G. GUIMARÃES
2º Secretário